

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2018**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAR ELETRÔNICO.**

**TIPO - Menor Preço**

**VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 276.540,94 (Duzentos e setenta e seis mil, quinhentos e quarenta reais e noventa e quatro centavos).**

**DATA DA ABERTURA – 28/03/2018 às 09h:30min**

**MARCOS ANGEL MOROKOSKI  
Pregoeiro  
Resolução Conjunta: 01/2018– SEET/IPCE/PRTUR**

**INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE - IPCE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018**  
**Processo nº 15.067.671-1**



**EDITAL**

O Estado do Paraná, por intermédio do Instituto Paranaense de Ciência do Esporte – IPCE, Autarquia Estadual, instituída pela lei nº 17.014/11, com sede na Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, nº 1020, Bairro Capão da Imbuia, Curitiba, PR, CEP 82.810-400, sob a condução do Pregoeiro designado pela Resolução n.º 01/2018 IPCE/SEET/PRTUR, com a devida autorização do seu Ilustre Diretor Presidente, torna público que promoverá licitação, na modalidade de Pregão Presencial, tendo como critério de julgamento o Menor Preço, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal n.º 10.520/02 e demais legislações pertinentes, bem como, pelas normas contidas nesse Edital e seus anexos.

|   |  |
|---|--|
| <b>PREGÃO PRESENCIAL:</b><br><br><b>21/2018</b><br><br><b>TIPO: MENOR PREÇO</b> | <b>SESSÃO PÚBLICA</b><br><br><b>DATA E HORA:</b><br><br><b>ÀS 09H30MIN DO DIA 28/03/2018</b><br><br><b>LOCAL:</b><br><br>Na sede do IPCE situada na Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, nº 1020, Bairro Capão da Imbuia, Curitiba, PR, CEP 82.810-400.<br><br>Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital. |
|---|--|

**1. OBJETO:** Esta licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PLACAR ELETRÔNICO.**

**2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** O preço global máximo para este procedimento licitatório é de **R\$ 276.540,94 (Duzentos e setenta e seis mil, quinhentos e quarenta reais e noventa e quatro centavos).**

**3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

|                              |   |
|------------------------------|---|
| <b>Dotação orçamentária:</b> | <i>4430.27812054.360 – Implementação de programas de esporte, lazer e atividade física.</i> |
| <b>Orçamentária:</b>         | <i>4490-5210 – Aparelhos e equipamentos para esportes e diversão</i>                        |
| <b>Fontes de Recurso:</b>    | <i>100</i>  |

**4. DO PREGÃO RESENCIAL:**

O Edital está disponível na internet, na página **[www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br)**

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) Marcos Angel Morokoski e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 01/2018, servidores do (a) SEET/IPCE

**E-mail: [licitação@seet.pr.gov.br](mailto:licitação@seet.pr.gov.br)**

**Telefones: (41) 3361-7728**

**Endereço: Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, nº 1020, Bairro Capão da Imbuia, Curitiba, PR, CEP 82.810-400.**

**O atendimento será feito de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e recessos, no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00.**

## **5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

### **5.1 ESCLARECIMENTOS:**

Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos e providências, que deverão ser feitos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, em campo específico no site [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br), pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados.

### **5.2 IMPUGNAÇÕES**

Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, em campo específico no site [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br), cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil.

### **5.3 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:**

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser:

- a) Enviadas por meio eletrônico ([licitação@seet.pr.gov.br](mailto:licitação@seet.pr.gov.br)), observando as regras dispostas no item 7 das Condições Gerais do Pregão;
- b) Protocolizadas no protocolo do (a) SEET/IPCE, localizado na Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, nº 1020, Bairro Capão da Imbuia, Curitiba, PR, CEP 82.810-400, dirigido a Comissão Permanente de Licitação.

### **5.4 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS**

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados com o servidor responsável pela condução do pregão.

**6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:**

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

A licitação será regida pela Lei Estadual nº 15.608/2007, pelo Decreto Estadual nº 2.474/2015, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, demais leis estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações.

## **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO**

### **1. DA PARTICIPAÇÃO NA SESSÃO PÚBLICA:**

Os interessados deverão comparecer à sessão pública do pregão por intermédio de seu representante legal ou procurador, **EFETUANDO O CREDENCIAMENTO DE ACORDO COM AS REGRAS DESTA EDITAL**. Os documentos de credenciamento e os envelopes da habilitação e da proposta de preços deverão ser entregues ao(à) pregoeiro(a) na sessão pública de abertura das propostas. Tais documentos não serão recebidos antecipadamente.

### **2. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO**

Não será admitida proposta acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

### **3. CRITÉRIO DE DISPUTA**

Na fase de disputa, o critério é o valor máximo global dos lotes, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital). Os valores que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.

### **4. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS**

O prazo de validade das propostas, que deverão constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste Edital.

### **5. BENEFÍCIOS ÀS ME E EPP**

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão preferência na contratação na hipótese de empate, de acordo com o previsto no artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006.

### **6 GARANTIA:**

É facultada a exigência de garantia da execução do Contrato, na forma da cláusula 11 da Minuta de Contrato (Anexo VII).

## **7. ANEXOS:**

Anexo I – Termo de Referência;  
Anexo II – Documentos de Habilitação;  
Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;  
Anexo IV – Modelo de Procuração;  
Anexo V – Modelos de Declaração;  
Anexo VI – Locais de Entrega.  
Anexo VII – Minuta do Contrato  
Anexo VIII – Ordem de Fornecimento

## **CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO PRESENCIAL**

### **1 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO**

**1.1** Poderão participar desta licitação as pessoas físicas ou jurídicas com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

**1.2** Recomenda-se a prévia inscrição dos licitantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR), por intermédio do portal de compras do Governo do Estado do Paraná ([www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br)), nos termos do Decreto Estadual n.º 9.762/2013.

**1.3** Não poderão participar desta licitação as pessoas físicas ou jurídicas que:

**1.3.1** tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

**1.3.2** estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito estadual;

**1.3.3** estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme Acórdão TCU nº 2.593/2013 – Plenário;

**1.3.4** constituíram as pessoas jurídicas que foram penalizadas conforme itens 1.3.1 e 1.3.2, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

**1.3.5** tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 1.3.3;

**1.3.6** não funcionem no País, se encontrem sob falência, concordata, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

**1.3.7** um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná;

**1.3.8** o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

**1.3.8.1** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

**1.4** A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

**1.5** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no Edital.

**1.6** O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

## **2 CREDENCIAMENTO**

**2.1** O licitante ou o seu representante deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade ou de outro documento equivalente e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

**2.1.1** O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

**2.2** Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social e do instrumento público de procuração ou particular com firma reconhecida.

**2.2.1** O representante do licitante, em todos os casos, deverá apresentar cópia do estatuto, do contrato social ou do registro do empresário individual, a fim de comprovar a sua competência para representar o licitante perante terceiros ou para comprovar a legitimidade do outorgante.

**2.2.2** Quando a representação decorrer de procuração pública ou particular com firma reconhecida, o instrumento deverá conter poderes para formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

**2.3** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

**2.4** O licitante cujo representante credenciado se ausentar no decorrer da sessão pública não terá direito à manifestação quanto aos atos praticados na sua ausência, não será intimado dos atos praticados e perderá o direito ao recurso se a oportunidade para fazê-lo ocorrer durante a ausência.

**2.5** No início do credenciamento, o licitante deverá declarar o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação, de idoneidade e de inexistência de fato superveniente. A falta da entrega dessa declaração será suprida na sessão de abertura das propostas por uma declaração preenchida de próprio punho pelo representante ou ainda por declaração oral que deverá estar consignada na ata da reunião.

**2.6** No início do credenciamento, o licitante deverá declarar, também, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme modelo de Declaração (Declaração 2 do Anexo V), quando for o caso.

### **3 DESCRITIVO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

**3.1** A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em **envelopes distintos, lacrados, com a indicação, no lado externo, da razão social do proponente, do número da licitação e dos termos “PROPOSTA” e “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”, respectivamente.**

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PP\_XX/201\_ - LOTE.....

EMPRESA: CNPJ:

DATA DA ABERTURA: / /201\_

HORÁRIO DA ABERTURA: : h

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO PAR A HABILITAÇÃO

PP XX/201\_ - LOTE.....

EMPRESA: CNPJ. :

DATA DA ABERTURA: / /201\_

HORÁRIO DA ABERTURA: : h

**3.1.1** Não serão aceitos documentos apresentados em envelopes trocados.

**3.1.2** Não será concedido prazo para apresentação de documentos não inseridos no envelope correspondente.

**3.2** A não apresentação de documento exigido neste Edital ou a apresentação de documento com prazo de validade expirado implicará na exclusão do licitante.

**3.3** O descritivo da proposta de preços deverá ser apresentado em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do licitante ou com o carimbo do CNPJ, assinado na última folha e rubricado nas demais pelo representante do licitante e deverá conter: a identificação da licitação; o CNPJ do licitante; o nome empresarial completo; a descrição do produto oferecido para cada item e/ou lote; os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura dos envelopes.

**3.4** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, prevalecerá o valor mais favorável para a Administração Pública, salvo quando, diante das circunstâncias, for possível compreender de forma inequívoca a intenção do proponente.

**3.5** Nos termos do Convênio ICMS 26/03 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

**3.6** Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.5, devendo apresentar a sua proposta de preços com a carga tributária completa.

**3.7** Iniciada a sessão pública do pregão não cabe desistência da proposta.

**3.8** Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

## **4 A SESSÃO PÚBLICA**

**4.1** Aberta a sessão, o pregoeiro efetuará o credenciamento dos licitantes, receberá a declaração de que reúnem as condições de habilitação exigidas no Edital e receberá os dois envelopes, **“PROPOSTA” e “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**.

**4.2** O pregoeiro, em seguida, abrirá as propostas, verificará a sua conformidade com as exigências deste Edital e classificará para a fase de lances o autor da menor proposta e, sucessivamente, os das propostas com valor até 10% (dez por cento) superiores.

**INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE - IPCE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018**  
**Processo nº 15.067.671-1**



**4.2.1** Não existindo pelo menos 3 (três) propostas nas condições do item 4.2, o pregoeiro classificará os autores das propostas subsequentes, até o limite de 3 (três), independentemente do valor.

**4.2.1.1** Havendo empate no terceiro valor, serão classificados todos os licitantes empatados.

**4.3** Na sequência terá início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da maior proposta, seguido dos demais em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da menor proposta.

**4.3.1** No caso de equivalência dos valores apresentados pelos licitantes, nessa fase, será realizado sorteio entre eles para que se estabeleça a ordem de apresentação dos lances.

**4.3.2** Somente serão admitidos lances verbais inferiores ao do menor valor anteriormente registrado.

**4.4** Os licitantes terão o tempo máximo de 3 (três) minutos para efetuar cada lance.

**4.5** A desistência da apresentação de lance verbal na ordem estabelecida excluirá o licitante das rodadas subsequentes, impedindo-o de fazer novos lances.

**4.6** A fase de lances será encerrada quando não houver mais licitantes aptos e interessados em fazer novos lances.

**4.7** Encerrados os lances ou inexistentes, se for o caso previsto no item 6 deste Edital, o pregoeiro convocará, sucessivamente, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada para que, no prazo decadencial de 5 (cinco) minutos, ofereça lance de preço inferior ao do primeiro colocado.

**4.8** O pregoeiro deverá, sempre que possível, negociar diretamente com o licitante melhor classificado, visando obter menor preço.

**4.9** Encerrada a negociação, o pregoeiro ordenará as propostas, examinará a aceitabilidade da melhor classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**4.10** Aceita a proposta, o pregoeiro abrirá os envelopes de “Documentos para Habilitação” dos 3 (três) primeiros classificados e analisará se o licitante classificado em primeiro lugar atende aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**4.11** Inabilitado o licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que

atenda às condições estabelecidas no Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**4.11.1** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada na ata de reunião.

**4.11.2** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

**4.12** Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, observadas as disposições específicas deste Edital. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação.

**4.12.1** Adjudicado o objeto, o licitante declarado vencedor deverá entregar ao pregoeiro a sua proposta definitiva de acordo com o valor obtido na fase de lances, até o dia útil seguinte ao do encerramento da sessão.

**4.13** Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios dos itens 4.2 e 4.2.1.

**4.14** Havendo suspensão dos trabalhos, o pregoeiro informará o dia, hora e local em que serão reiniciados, considerando-se os licitantes, desde logo, informados.

**4.15** É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**4.15.1** O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 48 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

**4.15.2** O pregoeiro rubricará todos os envelopes e documentos e convidará os demais presentes a fazê-lo, se o desejarem.

## **5 O JULGAMENTO**

**5.1** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante ao preço máximo fixado.

**5.2** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital, com preço(s) em desacordo com o critério de aceitabilidade fixado no Edital ou com preço(s) manifestamente inexequível(is), comparado(s) aos preços de mercado.

**5.2.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação

não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**5.2.2** A Administração poderá determinar que o licitante demonstre, por meio de planilhas, que os preços constantes de sua proposta estão fundamentados nos custos de mercado dos insumos e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto a ser contratado.

**5.2.3** Ocorrendo a desclassificação de todas as propostas apresentadas, os licitantes serão convocados para, no prazo de até 3 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas, respeitando o disposto no artigo 58, XVII, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

**5.3** As propostas que atenderem as especificações do Edital serão classificadas de acordo com o menor preço.

**5.4** Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

**5.4.1** Decairá do direito aos benefícios de que trata o item 5.4 a licitante que não se identificar como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**5.5** Em caso de empate entre propostas, o desempate obedecerá, sucessivamente, os seguintes critérios:

**5.5.1** A preferência em favor dos bens produzidos no País.

**5.5.2** Por sorteio, em ato público, a ser realizado em prazo não inferior a 5 (cinco) dias e para o qual todos os licitantes das propostas empatadas serão convocados.

## **6 DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

**6.1** Deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

**6.2** Em relação à disputa dos lotes, será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**6.2.1** Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do lote, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**6.2.2** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo Pregoeiro para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

**6.2.3** Não ocorrendo a arrematação do lote pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos itens anteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate prevista do item 6.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**6.2.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação de empate prevista do item 6.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.2.5** Não existindo a situação de empate prevista do item 6.2, o licitante originalmente classificado em primeiro lugar será declarado arrematante do lote.

**6.2.6** O disposto no item 6.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **7 OS RECURSOS**

**7.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, fisicamente ou por meio eletrônico.

**7.1.1** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, fisicamente ou por meio eletrônico.

**7.1.2** Caso os licitantes optem pelo envio das razões de recurso e contrarrazões por meio eletrônico (e-mail), terão até 3 (três) dias úteis para o envio postal do documento original com o mesmo teor, contados após o respectivo envio do documento eletronicamente, sob pena de não conhecimento do recurso.

**7.1.2.1** A cópia do comprovante do envio postal deverá ser encaminhado, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, para o endereço eletrônico indicado neste Edital, sob pena de não conhecimento do recurso.

**7.1.3** Caso as razões de recurso ou as contrarrazões estejam assinadas digitalmente, assim como os seus anexos, será dispensada a apresentação do documento físico, após a devida verificação de autenticidade, que será juntada ao processo licitatório.

**7.1.4** Na hipótese do item 7.1.2 os licitantes poderão, também, realizar o protocolo físico do original, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço indicado neste Edital.

**7.2** A falta de manifestação motivada e imediata do licitante quanto a intenção de recorrer e a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência do direito de interposição do recurso.

**7.3** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pela licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

**7.4** O processo licitatório poderá ser consultado por qualquer interessado no endereço informado no Edital.

**7.5** O provimento de qualquer recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **8 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**8.1** Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o objeto será adjudicado pelo pregoeiro e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação.

**8.2** Caso haja recurso, quando mantida a decisão pelo pregoeiro, caberá à autoridade superior a adjudicação do objeto licitado.

**8.3** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

## **9 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

**9.1** O adjudicatário será notificado para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste Edital.

**9.2** Para a assinatura do Contrato ou retirada da Nota de Empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato.

**9.3** Antes da assinatura do Contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466/2015.

**9.4** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

**9.5** Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 9.2 e 9.4 ou se recusar a assinar o Contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá

convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

**9.5.1** A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

**9.6** A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste Edital.

**9.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, sendo:**

**EM = Encargos moratórios;**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.**

**I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:**

**I = (TX)      I = (6/100)**

**365            I = 0,00016438**

**TX = Percentual da taxa anual = 6%.**

**9.8** Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta ao Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste Edital.

## **10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE - IPCE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018**  
**Processo nº 15.067.671-1**



e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**10.2** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

**10.3** Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

**10.4** A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

**10.5** A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

- a) apresentar documento falso;
- b) de forma injustificada, deixar de assinar o Contrato ou instrumento equivalente;
- c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

**10.6** Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do Contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 10.7.

**10.7** A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do Contrato.

**10.8** A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

- a) abandonar a execução do Contrato;
- b) incorrer em inexecução contratual.

**10.9** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

**INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE - IPCE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018**  
**Processo nº 15.067.671-1**



- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidas na Lei Federal nº 12.529/2011;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

**10.10** O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste Edital;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 10.9;
- h) cometer fraude fiscal.

**10.11** A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 10.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

**10.12** Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

**INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE - IPCE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018**  
**Processo nº 15.067.671-1**



a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas na alínea “a”.

**10.13** Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

b) os danos resultantes da infração;

c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

**10.14** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

**10.15** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

**10.16** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

## **11 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** Todas as referências de tempo deste Edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**11.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no Edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**11.3** É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE - IPCE  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018  
Processo nº 15.067.671-1**



**11.4** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante.

**11.5** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

**11.6** Os documentos deverão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do órgão que promove a licitação, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**11.7** O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**11.8** Os licitantes ou seus representantes deverão comparecer à sessão pública de abertura das propostas e serão nela intimados de todos os atos praticados.

**11.8.1** Os atos não praticados em sessão pública serão comunicados por qualquer meio que comprove o recebimento ou pelo Diário Oficial.

**11.9** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 91 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

**11.9** O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este Edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

**Curitiba, 14 de março de 2018.**

**MARCOS ANGEL MOROKOSKI**

**PREGOEIRO – IPCE/SEET/PRTUR**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO**

O objeto da presente licitação é contratação de empresa para fornecimento de painel de LED Full Color a ser instalado no Estádio Municipal Jacy Scaff, acompanhado de toda a infraestrutura necessária para sustentação, fixação e funcionamento do mesmo, além de treinamento para os servidores da Fundação de Esportes de Londrina, de acordo com as especificações elencadas no presente termo.

**1. Especificações e Quantitativos**

O **PLACAR ELETRÔNICO** (Painel De Led Full Color) deverá apresentar as seguintes características mínimas:

Comprimento mínimo: 6,40m

Altura mínima: 3,80m

Peso mínimo: 1500 kg ( sem estrutura de fixação )

Resolução de 400 ( H ) x 240 ( V ) pixels

Potência média de 20.000W / Potência máxima de 40.000W;

Resolução Resolução total mínimae 96.000 pixels

**ESPECIFICAÇÕES DE PIXEL:**

LEDs tipo Through Hole;

Vida útil mínima de 100.000 horas;

Formato do pixel: 1R1G1B ( 1 Red / 1 Green / 1 Blue );

1 ( um ) LED vermelho ( Red ) 620nm a 625nm, 700mcd a 900mcd cada;

1 ( um ) LED verde ( Green ) 518nm a 522nm, 1800mcd a 2000mcd;

1 ( um ) LED azul ( Blue ) 468nm a 472nm, 380mcd a 480mcd;

Aletas protetoras para proteção da luz solar e eliminação da interferência entre pixels;

Pixel pitch real: 16mm;

Densidade: 3906 pixels reais por metro quadrado ( 11718 LEDs por metro quadrado);

**INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE - IPCE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018**  
**Processo nº 15.067.671-1**



Brilho mínimo: 6200 NITs ( candelas / metro quadrado ), 50% LEDs ligados, brilho máximo;  
Brilho máximo: 12800 NITs ( candelas / metro quadrado ), todos LEDs ligados, brilho máximo;  
Temperatura de cor: 7.000 °K;  
Contraste: 8.000:1;

**ALIMENTAÇÃO:**

90VAC a 240VAC 50Hz/60Hz com chaveamento manual;

**VISIBILIDADE:**

A partir de 11m;  
Máximo de 300m ;  
Ângulo de visão horizontal mínimo: 140°;  
Ângulo de visão vertical mínimo: 90°;

**CONTROLE:**

Processamento de cores em 16 bits para cada cor ( 48 bits);  
Mínimo 280 trilhões de cores;  
Frequência de atualização da tela de 3000Hz ;  
Frame rate de 60Hz;  
Controle de brilho manual ajustável por software com 100 níveis;  
Controle de brilho automático;  
Controle de LED por corrente constante e driver estático ( progressive scan );  
Processamento de vídeo: 16 bits;  
Rendição de cores: 20 bits;  
Escala de cinza: 12 bits;

**CONDIÇÕES AMBIENTAIS:**

Umidade de 00% a 95%;  
Temperatura de operação de -20C a 85C;

### **CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO:**

MTBF: 10.000 horas;

Deverá ter Wireless 5.8 GHz através de Plataformas Gerenciadora/Plataforma de Operação;

Deverá permitir somente 1 ( um ) painel por Plataforma Gerenciadora;

Deverá possuir linha visada sem obstáculos entre Plataformas Gerenciadora/Plataforma de Operação;

O alcance médio deverá ser de 500m sem obstáculos ( pontos visíveis );

### **GABINETES:**

Fabricados em aço carbono pintado na cor preto fosco;

Grau de proteção IP65 na parte frontal e IP54 na parte traseira;

Tampas e portas em material resistente a impactos e protegidas contra entrada de líquidos providas de dobradiças internas;

Sistema de ventilação com aberturas para entrada de ar através de ventiladores e saída de ar por convecção;

Acesso para manutenção deverá frontal e traseiro;

### **PLATAFORMA GERENCIADORA**

O software deverá permitir a exibição de vários formatos de mídia como BMP, JPG, GIF, PCX, MPG, MPEG, MPV, MPA, AVI, VCD, SWF, RM, RA, RMJ, Flash e ASF e outros;

Poderá ser instalada das seguintes formas:

Junto ao painel em gabinete próprio para uso externo;

O link entre a Plataforma Gerenciadora e a Plataforma de Operação deverá ser wireless;

O alcance médio deverá ser de 500m sem obstáculos ( pontos visíveis );

Deverá ser fornecida uma Placa de Captura de Vídeo para sinais SD/HD e HDMI;

O software deverá possuir funções avançadas de seleção de imagens que permitem operar transmissão simultânea, funções de placar por modalidade esportiva em especial o futebol, mensagens informativas, anúncios publicitários, re-play, relógio e cronômetro;

Deverá incluir funções de programação de lista de exibição ( playlist ), Geração de textos em tempo real;

Deverá ter ajuste manual e pré-agendamento de luminosidade;

Deverá apresentar ajuste manual de contraste, saturação e todas as funcionalidades para qualificação de imagens;

## **PLATAFORMA DE OPERAÇÃO**

Deverá ser utilizado pelo operador para criar a programação a ser exibida no painel;

Deverá fazer acesso remoto a Plataforma Gerenciadora e permite fazer o controle do painel;

Poderá fazer link com Plataforma Gerenciadora através de:

Wireless usando rádio 5.8GHz;

Deverá ter linha visada sem obstáculos entre Plataformas Gerenciadora/Plataforma de Operação;

O alcance médio deverá ser de 500m sem obstáculos ( pontos visíveis );

## **HARDWARE PLATAFORMA GERENCIADORA E DE OPERAÇÃO**

COMPUTADOR ( CPU ) deverá apresentar as seguintes características:

Processador: 4 núcleos ( cores ); Clock de 3.4GHz ; Front Side Bus ( FSB ) de 1333MHz ;

Memória cache integrada ao processador de 8MB; Dotado de cooler com baixo ruído para o resfriamento adequado do processador;

Soquete LGA775 Thermal Design Power de 130W

Memória principal: DDR3; Velocidade de 1333MHz; De 4GB;

Disco rígido:SATA II; 7200 RPM; Taxa de transferência 3GB/s; Capacidade 500GB;

Tecnologia de segurança SMART;

Placa-mãe: (LGA-775 / LGA1155); Front Side Bus ( FSB ) de 1333MHz; Possui 4 (quatro) soquetes para 16GB de RAM DDR3 Dual Channel; Dotada de detector de superaquecimento do processador e velocidade do cooler; ACPI 1.0b; DMI 2.0; SNMP SM BIOS 2.4; PnP 1.0a; 1 ( um ) Slot PCI Express x16 32/64Bits ( PCI Express 2.0 ); 1 Slot PCI Express x1 32/64Bits;

Interfaces: SATA II ( 4 conectores ) de 3GB/s, PS/2 para teclado AT, PS/ para mouse, serial DB9 ( UART16550 ), paralela DB25 ( Centronics, EPP, SCP e SPP ) e USB 1.1/USB 2.0 ( 4 portas + 2 portas );

Som: placa de som onboard de 16 bits de alta definição 7.1 canais; Codec AC'97. Conectores para microfone, saída stéreo, entrada de linha, saída de linha; Compatibilidade sound blaster e microsoft sound system ( directsound );

BIOS: plug and play, gravada em memória flash EPROM não volátil de 8MB com capacidade de upgrade do firmware por software; Possibilidade de ignorar a falta de teclado e mouse durante o boot; Relógio interno com 4 ( quatro ) dígitos para o ano com capacidade de ligar a CPU; permite gravar ou ler número de série/patrimônio e/ou nome da instituição com até 32 caracteres.

Vídeo: AGP 3D onboard, com 64MB (compartilhados com a memória principal). Máximo de 284MB para memória de vídeo compartilhada; Suporte a resolução de vídeo de 1024 x 768 pixels por 16,7

**INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE - IPCE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018**  
**Processo nº 15.067.671-1**



milhões e cores; Placamãe deverá ser fornecida com 2 ( dois ) conectores externos VGA e DVI ou VGA e HDMI;

Placa de rede: padrão 10/100/1000, com conector RJ45, auto-selecionável (auto-sense, auto detect), com capacidade para operar em modo full-duplex; Com LEDs indicadores de atividade; PXE Boot (inicialização remota); Capacidade para WOL (Wakeup On Lan ou Remote Wake Up);

Unidade de CD/DVD ROM: Leitora ( e gravador opcional ) de CD/DVD ROM; Interface SATA ( padrão ); Velocidade mínima de 8x para leitura de DVD; Velocidade mínima de 24x para leitura de CD ( a unidade de CD/DVD acompanha o terminal, mas não é montada dentro do terminal );

Sistema operacional: Microsoft Windows 7 em português;

Gabinete: torre padrão ATX com ventilação adequada, com dispositivo que permite instalação de cadeado. Com fonte de energia com potência suficiente para alimentar os componentes da presente configuração para operar em uma tensão de 110/220 V a 50/60 Hz com potência de saída de pelo menos 450W;

Deverá ser fornecido com teclado: com ajuste de inclinação padrão ABNT2 com 101 teclas não apagáveis pelo uso contínuo contendo todos os caracteres da língua portuguesa com conector PS/2;

Mouse: óptico com dois botões e scroll e conexão PS/2;

Placa de Captura de TV/Vídeo/FM: placa de captura de TV sinal aberto e TV a cabo, sinal Composite ( S-Video ) e FM;

Placa de Captura de Vídeo: SD/HD, HDMI, Composite ( S-Video ) e outros

Monitor LCD 21.5": Monitor de vídeo LCD (Liquid Cristal Display ), tipo TFT ( Thin Film Transistor );

Deverá suportar resolução gráfica de até 1024 x 768 pixels a 75Hz; Pixel pitch de 0,29mm; Conector DB15 VGA; Fonte de alimentação com seleção de tensão de entrada automática, suportando faixa de tensão de 90VAC à 240VAC, 50Hz/60Hz, com cabo de alimentação com plug de 3 pinos e ligação automática; 16 milhões de cores; Brilho de 250cd/m2;

Contraste de 400:1;

Deverá possuir controles para ajuste de brilho, contraste, posição horizontal e vertical, tamanho horizontal e vertical; Ângulo de visão horizontal e vertical de 100°; Imune a interferência eletromagnética, com as certificações: CE, FCC-B, Energy Star, MPRII, SEMKO, TCO '03, UL; Permitir limpeza com água, álcool isopropílico ou outros limpadores similares, podem ser usadas luvas de látex ou similares;

Nobreak: 600VA para autonomia de até 10 ( dez ) minutos da CPU e dos Monitores; Entrada bivolt automática; Tensão de saída 115VAC; Recarga automática da bateria; LEDs indicadores de status; Sinal sonoro;

**PLACAS DE CAPTURA DE VÍDEO** deverá apresentar as seguintes características mínimas:

Placa de Captura de Vídeo / Áudio SD/HD/HDMI

**INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE – IPCE**  
Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1020 – Capão da Imbuia, Curitiba – Paraná - Cep: 82.810 – 400  
Fone /Fax Geral: (41) 3361 – 7700 ou DPL: (41) 3361 – 7728  
E-mail: licitacao@seet.pr.gov.br

**INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE - IPCE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018**  
**Processo nº 15.067.671-1**



**Entradas:**

- 2 ( duas ) entradas 10-bit SD/HD/2K ( ou 2D/3D );
- 3 Gb/s single link ( 4:2:2 / 4:4:4 ) e dual link ( 4:2:2 / 4:4:4 );
- 16 ( dezesseis ) canais de áudio in SD, HD e 2K;
- 1 ( uma ) entrada Component YUV através de 3 ( três ) conectores BNCs;
- Suporte a HD e SD;
- Poderá ser configurada para S-Video or Composite;
- 1 ( uma ) entrada HDMI type A connector;
- 8 ( oito ) canais de áudio in SD e HD;
- 2 ( duas ) entradas de áudio balanceado via conectores XLR;
- 2 ( duas ) entradas de áudio não balanceado ( sample rate converter );

**Saídas:**

- 2 ( duas ) saídas 10-bit SD/HD/2K ( ou 2D/3D );
- 3 Gb/s single link ( 4:2:2 / 4:4:4 ) e dual link ( 4:2:2 / 4:4:4 );
- 16 ( dezesseis ) canais de áudio in SD, HD e 2K;
- 1 ( uma ) saídas Component YUV através de 3 ( três ) conectores BNCs;
- Suporte a HD e SD;
- Poderá ser configurada para S-Video or Composite;
- 1 ( uma ) saída HDMI type A connector;
- 8 ( oito ) canais de áudio in SD e HD;
- 2 ( duas ) saídas de áudio balanceado via conectores XLR;
- 2 ( duas ) saídas de áudio não balanceado;
- Placa de Captura de TV ( incluída na Plataforma de Operação ):
- 1 ( uma ) entrada antena 75 Ohms;
- 1 ( uma ) entrada S-Vídeo / Composite;
- 1 ( uma ) entrada antena rádio FM;

**ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO, FIXAÇÃO E MANUTENÇÃO**

Para a instalação do Placar Eletrônico será necessária estrutura apoiada em Tubocom com as seguintes características mínimas:

Fixação pela base da estrutura de sustentação do painel (em um único ponto );

**INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE - IPCE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018**  
**Processo nº 15.067.671-1**



Estrutura de sustentação em cantoneiras e chapas metálicas em aço carbono;  
Tratamento anti-corrosivo e acabamento com pintura epoxi preto fosco;  
Escada de Acesso;  
Passarelas de Manutenção;  
Guarda Corpo;  
Tirantes de fixação e estabilização ( se necessários );  
Base ( base / sapata / bengalas ) de fixação do painel no piso ( base de concreto não incuída );  
Peso estimado de 75Kg por metro quadrado ( mais peso do tubo de sustentação );

**DEMAIS ESPECIFICAÇÕES:**

**Garantia**

Todos os equipamentos instalados deverão ter garantia e assistência técnica de 03 (três) anos.

**Treinamento**

Oferecer treinamento a no mínimo 03 servidores e capacitação de pessoal para operação de todos os aspectos do software de gerenciamento e Hardwares do Painel Eletrônico, com carga horária mínima de 12 (doze) horas.

O treinamento deverá ser realizado no Município de Londrina, na sala de controle do placar dentro do Estádio do Café, dentro do prazo de execução contratual.

Todo o custo para o treinamento será custeado pela CONTRATADA.

Caso haja necessidade de complementação do treinamento a empresa devera disponibilizar o mesmo em sua sede.

| Item | Descrição  | Quantitativo | Valor Unitário | Valor Máximo   |
|------|------------|--------------|----------------|----------------|
| 01   | Placar LED | 01           | R\$ 276.540,94 | R\$ 276.540,94 |

**1.4 Fornecimento**

1.4.1 O material deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de fornecimento.

1.4.2 O agendamento será feito de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e recessos, no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00, por meio dos telefones: (43) 98802-0321 (Nelson Correa) ou (43) 99994-7743 (Eduardo Felipe).

1.4.3 A entrega e Instalação do presente equipamento deverá ser efetuada no seguinte local: Estádio Municipal Jacy Scaff (Estádio do Café) - endereço: Av. Henrique Mansano, 889 – Jd. Alpes, Londrina - PR, 86075-000.

## **2. Justificativa e Objetivo da Aquisição**

2.1 O governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Esporte e do Turismo e do Instituto Paraense de Ciência do Esporte – IPCE, em observância ao seu dever constitucional de fomentar a prática esportiva em todas as suas manifestações e nesse caso em especial a prática esportiva de alto rendimento, vem justificar a aquisição do placares eletrônicos, e em especial ao que deverá ser implantado no Estádio Municipal Jacy Scaff (Estádio do Café) no município de Londrina, que se dá pelo fato de que o referido Estádio ser um dos maiores estádios esportivos do Paraná, e no sentido de acompanhar a evolução de tecnologia dos grandes Estádios do país, poderá proporcionar eficiência e um visualização de informações durante os eventos esportivos com grande apelo de público, pois o estádio comporta em aproximadamente 25.000 espectadores. Outro fator de importância relevante é a participação da equipe do Londrina Esporte Clube estar disputando o Campeonato brasileiro da série B, onde todos os jogos serão transmitidos em rede nacional por diferentes meios de comunicação

## **3. Pesquisa de Preços**

3.1 Para a formação dos preços máximos sugere-se seja realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no art. 9º, do Decreto Estadual n.º 2.734/2015, do seguinte modo:

3.1.1 Três cotações de fornecedores;

3.2 Como critério de formação de preços sugere-se o da média das médias dos valores aferidos por item nas cotações de fornecedores, sendo utilizado este critério a fim de assegurar a aquisição de material de qualidade, com o menor custo para administração, evitando-se a ocorrência de licitação deserta ou fracassada.

#### **4. Parcelamento do Objeto**

4.1. Para presente aquisição é dispensável o parcelamento do objeto, visto que se almeja adquirir um único equipamento.

#### **5. Sustentabilidade**

5.1 As empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

- a) Que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- b) Que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- c) Que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- d) Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- e) Que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- f) Que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto Estadual nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;
- g) Que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;
- h) Que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei Estadual nº 16.075, de 1º de abril de 2009.

## **6. Contratação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte**

6.1 Para as aquisições almeçadas será observado o benefício previsto no artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2016, concedendo as micro empresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação na hipótese de empate, não se justificando a participação somente destas empresas, conforme autoriza o inciso III do artigo 49 da Lei Complementar 123/2017, ao passo que o tratamento diferenciado poderá ensejar em prejuízos à administração pública.

## **7. Classificação dos Itens como Comuns**

7.1 Os itens a serem adquiridos podem ser classificados como comuns, haja vista possuírem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade passíveis de definição em Edital, conforme estabelece o artigo 45 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

## **8. Obrigações do Contratado e do Contratante**

8.1 São obrigações da contratada:

8.1.1 efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE - IPCE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018**  
**Processo nº 15.067.671-1**



8.1.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

8.1.6 manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

8.2 São obrigações do Contratante:

8.2.1 receber os objetos no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

8.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

8.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

8.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e seus anexos;

8.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

8.2.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## **9. Forma de Pagamento**

9.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6/100)$$

365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 10. Requisitos de Habilitação

10.1. Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação costumeiramente exigidos pelo Departamento de Administração de Materiais – DEAM da Secretaria de Estado de Administração e Previdência – SEAP.

## 11. Alterações Subjetivas

11.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

11.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 11.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

## 12. Controle da Execução

12.1 O recebimento será de responsabilidade da comissão de recebimento de bens, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente

12.2 Por ocasião da entrega, caso o objeto apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se o Contratado a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 (quinze) dias.

12.3 A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes no contrato e seus anexos, obedecendo às normas e padrões da ABNT, IAP e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA e MINISTÉRIO DO TRABALHO e PREVIDÊNCIA SOCIAL, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência, principalmente aquelas citadas no Edital integrante deste processo.

### **13. Subcontratação**

13.1 Não será aceita, sob nenhuma hipótese a subcontratação, ou o repasse de responsabilidade da contratada para o cumprimento do contrato.

### **14. Sanções Administrativas**

14.1 O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE - IPCE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018**  
**Processo nº 15.067.671-1**



e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

14.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

14.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não manter sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

14.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

- a) apresentar documento falso;
- b) de forma injustificada, deixar de assinar o Contrato ou instrumento equivalente;
- c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

14.6 Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do Contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 10.7.

14.7 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do Contrato.

**INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE - IPCE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018**  
**Processo nº 15.067.671-1**



14.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

- a) abandonar a execução do Contrato;
- b) incorrer em inexecução contratual.

14.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidas na Lei Federal nº 12.529/2011;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

14.10 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

**INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE - IPCE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018**  
**Processo nº 15.067.671-1**



- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste Edital;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 10.9;
- h) cometer fraude fiscal.

14.11 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 10.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

14.12. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública a enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas na alínea “a”.

14.13 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;

**INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE - IPCE  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018  
Processo nº 15.067.671-1**



c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

14.14 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.15 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

14.16 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

#### **15. Decreto Estadual n.º 4.993/2016**

O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 4.993/2016.

**Antônio Carlos Dourado**

Servidor Responsável pela elaboração do Termo de Referência

## ANEXO II

### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema GMS, no portal [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br), e os documentos dos itens 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6, abaixo descritos:

Os licitantes que não estiverem inscritos no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

**1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

**1.2 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011.

**1.3 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 26/2015** (Declaração 1 do Anexo V).

**1.4 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente.

**1.4.1** De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.4.1.1** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

**1.5** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 1.4.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**1.6** Na hipótese do item 1.4.1, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**1.7** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

**1.8** Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando a licitante for a matriz, ou da filial, quando a licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE - IPCE  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018  
Processo nº 15.067.671-1



ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 21/2018

1. **DADOS DO FORNECEDOR**

|             |                      |                 |  |
|-------------|----------------------|-----------------|--|
| Fornecedor: |                      |                 |  |
| CNPJ/CPF :  | Inscrição Estadual : |                 |  |
| Endereço :  |                      |                 |  |
| Bairro:     |                      |                 |  |
| CEP:        | Cidade:              | Estado:         |  |
| Telefone:   | Fax:                 | e-              |  |
| mail:       |                      |                 |  |
| Banco:      | Agência:             | Conta-corrente: |  |

Constitui objeto desta licitação a aquisição de placar eletrônico.

1. Proposta:

| Lote1        | Descrição         | Marca | Quant | Valor Unitário Bruto   | Valor Total Bruto | Valor Unitário s/ICMS | Valor Total s/ ICM | Alíquota % ICMS |
|--------------|-------------------|-------|-------|--|-------------------|-----------------------|--------------------|-----------------|
| 1            | Placar Eletrônico |       | 1     | R\$ 276.540,94   | R\$ 276.540,94    |                       |                    |                 |
| <b>Total</b> |                   |       |       | R\$ 276.540,94 (Duzentos e setenta e seis mil, quinhentos e quarenta reais e noventa e quatro centavos). |                   |                       |                    |                 |

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte e instalação. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS nº 26/2003 - CONFAZ.

4.1 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26/2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no Edital.

**INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE - IPCE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018**  
**Processo nº 15.067.671-1**



5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Local e data

---

Representante Legal

## **ANEXO IV**

### **MODELO DE PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

**OUTORGADO:** XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

**PODERES:** Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Presencial n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recursos, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

**OUTORGANTE**

## ANEXO V

### MODELOS DE DECLARAÇÃO

#### 01 – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL E OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(para todos os licitantes)

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

#### 1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, bem como a inexistência de fato impeditivo.

#### 2º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

#### 3º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL n.º 26/2015

INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE – IPCE  
Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1020 – Capão da Imbuia, Curitiba – Paraná - Cep: 82.810 – 400  
Fone /Fax Geral: (41) 3361 – 7700 ou DPL: (41) 3361 – 7728  
E-mail: licitacao@seet.pr.gov.br

**INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE - IPCE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018**  
**Processo nº 15.067.671-1**



Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 26/2015, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações celebradas pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Declara, ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 4º, inc. I e II, do referido Decreto.

Local e data.

---

Nome e carimbo do representante legal

INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE - IPCE  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018  
Processo nº 15.067.671-1



**02 - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006**

**(para os licitantes enquadrados como ME e EPP)**

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei e do Edital de Pregão Presencial n.º XXXX/XXXX, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Local e data.

---

Nome e carimbo do representante legal

**INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE - IPCE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018**  
**Processo nº 15.067.671-1**



**ANEXO VI**  
**LOCAIS DE ENTREGA**

|  |
|--|
| ÓRGÃO/ENTIDADE                         |
| Local de Entrega: XXXXXXXX             |
| Responsável pelo Recebimento: XXXXXXXX |
| Telefone: XXXXXXXX                     |
| Horário de Funcionamento: XXXXXXXX     |

## ANEXO VII

### MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE FORNECIMENTO

#### CONTRATO NºXXXXXXXX

**CONTRATANTE:** [O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão XXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto nº XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX.

**CONTRATADO:** [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

#### 1 OBJETO:

[Descrição sucinta do objeto], conforme descrito no Termo de Referência.

#### 2 FUNDAMENTO:

Este Contrato decorre do Pregão Presencial nº XXXX/XXXX, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXX, com homologação publicada no Diário Oficial do Estado nº XXXXXXXX, de XXXXXXXX.

#### 3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os bens deverão ser fornecidos [ENTREGA ÚNICA OU PARCELADA, COM O APONTAMENTO DAS DATAS, OU CONFORME DEMANDA], conforme descrito no Termo de Referência.

#### **4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:**

**4.1** O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste Contrato.

**4.2** O valor total do Contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

**4.3** No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do Contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

#### **5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**5.1** A responsabilidade pela gestão deste Contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 72 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016.

**5.2** A responsabilidade pela fiscalização deste Contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos art. 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/2016.

**5.3** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato serão designados por Portaria do Contratante.

**5.4** A gestão e a fiscalização do Contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

#### **6 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:**

**6.1** Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de

Referência, que integra o presente Contrato para todos os fins.

**6.2** O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de XXXX (PRAZO POR EXTENSO) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

**6.3** O recebimento definitivo será feito no prazo de até XXXX (PRAZO POR EXTENSO) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

**6.4** O Contratante devolverá o(s) item(ns) ou unidade(s) que não for(em) aceito(s) em razão de defeito(s) ou que não estiver(em) de acordo com a proposta ou com o Edital, tendo o Contratado o prazo de até XXXX (PRAZO POR EXTENSO) dias para substituí-lo(s).

## **7 FONTE DE RECURSOS:**

**7.1** A despesa correrá por conta da dotação orçamentária XXXX, elemento de despesa XXXX, fonte XXXX.

## **8 VIGÊNCIA:**

**8.1** O Contrato terá vigência de XXXX, contados de \_\_/\_\_/\_\_\_\_ a \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

## **9 PAGAMENTO:**

**9.1** Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal (inclusive quanto às Contribuições Previdenciárias), Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS e a negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**9.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**9.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo regulamento.

**9.3** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**10.1** As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução deste Contrato.

### **10.2 O Contratado obriga-se especialmente a:**

**10.2.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.2.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

**10.2.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.2.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.2.5** indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

**10.2.6** manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.2.7** manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

### **10.3 O Contratante obriga-se especialmente a:**

**10.3.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**10.3.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.3.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.3.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.3.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.3.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**10.3.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.3.8** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## **11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

**11.1** A garantia, quando solicitada, deverá ser prestada no prazo de até 10 (dez) dias após assinatura deste instrumento, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

**11.2** A inobservância do prazo do item 11.1 acarretará a aplicação de multa de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) do valor do Contrato por dia de atraso até o máximo de 2% (dois por cento).

**11.3** O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação da garantia configura inadimplência total e implica a imediata rescisão do Contrato.

**11.4** A garantia deverá vigorar até 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência do Contrato e deverá ser readequada no prazo máximo de 10 (dez) dias sempre que houver revisão de preços ou acréscimo contratual, de forma a preservar a proporcionalidade estabelecida no item 11.1.

**11.5** A garantia poderá ser oferecida em qualquer das modalidades previstas no art. 102 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

**11.6** A fiança bancária só será admitida com expressa renúncia do benefício de ordem de que trata o art. 827 do Código Civil.

**11.7** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sem prejuízo de outras destinações, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, inclusive da mora;
- b) prejuízos diretos e indiretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou de dolo, durante a execução do Contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante ao Contratado.

**11.8** A garantia será devolvida ao final do prazo estipulado no item 11.4, após a verificação, pela Contratante, de que o Contrato tenha sido integralmente cumprido.

**11.9** A instauração de processo administrativo em desfavor do Contratado, para apurar falta na execução do Contrato, impede a devolução da garantia até a decisão final.

## **12 PENALIDADES:**

**12.1** O Contratado que incorra em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**12.2** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

**12.3** Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

**12.4** A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

**12.5** A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

- a) apresentar documento falso;
- b) de forma injustificada, deixar de assinar o Contrato ou instrumento equivalente;
- c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

**INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE - IPCE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018**  
**Processo nº 15.067.671-1**



**12.6** Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do Contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 12.7.

**12.7** A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do Contrato.

**12.8** A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

- a) abandonar a execução do Contrato;
- b) incorrer em inexecução contratual.

**12.9** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

**12.10** O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de

Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

**INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE - IPCE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018**  
**Processo nº 15.067.671-1**



- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses da cláusula 12.9;
- h) cometer fraude fiscal.

**12.11** A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 12.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

**12.12** Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas na alínea “a”.

**12.13** Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

**INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE - IPCE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018**  
**Processo nº 15.067.671-1**



**12.14** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

**12.15** Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

**12.16** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

**12.17** Todas as penalidades descritas neste Contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

**12.18** Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do Contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

### **13 CASOS DE RESCISÃO:**

**13.1** O presente instrumento poderá ser rescindido:

- a)** por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007;
- b)** amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c)** judicialmente, nos termos da legislação.

**13.2** No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**13.3** Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**13.4** O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste Contrato.

#### **14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

**14.1** Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 112 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

**14.1.1** O Contratado está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

**14.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

**14.3** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por Termo Aditivo ao Contrato.

**14.4** Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

#### **15 DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1** Integram este Contrato, para todos os fins: o Edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

**15.2** Este Contrato é regido pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos neste Contrato.

**INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE - IPCE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018**  
**Processo nº 15.067.671-1**



**15.3** A Contratante enviará o resumo deste Contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

**15.4** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE - IPCE  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018  
Processo nº 15.067.671-1



ANEXO VIII

MODELO ORDEM DE FORNECIMENTO

|   |  |
|---|--|
| <b>PROCESSO Nº. 000000000</b>   | <b>LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000000</b> |
| <b>OBJETO:</b><br>AQUISIÇÃO DE  |  |
| <b>PRAZO PARA EXECUÇÃO:</b><br>O PRAZO FINAL PARA ENTREGA DOS PRODUTOS É DE 00 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.  |  |
| <b>RESULTADO SOLICITADO:</b><br>Entrega da _____ solicitada dentro do prazo estabelecido no edital. Produtos a serem adquiridos:  |  |
| <b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 0000 (zero reais)</b>   |  |
| <b>AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:</b><br>A avaliação da qualidade será realizada pelo servidor _____, através da verificação do cumprimento das exigências constantes do ANEXO I do Edital de licitação modalidade _____ do IPCE.   |  |
| <b>LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:</b><br>Instituto Paranaense de Ciência do Esporte - IPCE. Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1020 – Capão da Imbuia, Curitiba – Paraná - Cep: 82.810–400. Telefone: 41 3361-7700<br>Conforme a lei 8.666/93 e o edital de licitação modalidade pregão xxxxxx, para que seja efetuado o pagamento, a empresa deve estar em dia com suas obrigações legais, sendo imprescindível a apresentação dos seguintes documentos atualizados: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). |  |
| <b>(GESTOR)</b><br>Diretor Presidente - IPCE  | <b>(EMPRESA)</b>                           |